



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 144/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 035/2012, de 18/12/2012:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social

3.1.90.11.00/000 (100) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00/000 (101) - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/000 (102) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 500,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.033 - Gestão do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00/303 (215) - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Juridica....	R\$ 5.550,00
--	--------------

10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e da Criança

3.3.90.39.00/303 (222) - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Juridica....	R\$ 5.000,00
--	--------------

10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.16.00/303 (229) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 500,00
--	------------

10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.16.00/303 (240) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 500,00
--	------------

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00/000 (255) - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
---	--------------

T o t a l **R\$ 48.050,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02. - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST. E M. A.

20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura

3.1.90.11.00/000 (046) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 48.050,00

T o t a l R\$ 48.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

EDITAL 010/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE IBEMA /PR

GESTÃO 2013/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2013 de 21 de março de 2013, **CONVOCA** para a Assembléia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Gestão 2013-2015, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2013, com início às 08:30, na Secretaria de Bem Estar Social, à Rua: Lino Beno Lenz, nº812, Ibema _Paraná CEP: 85478-000 Centro, nesta cidade, com o convite ao Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

Art. 1º - As inscrições deverão ser feitas no período de 02 a 09 de setembro de 2013, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua: Lino Beno Lenz, nº812, Ibema, Paraná, CEP: 85478-000

Art. 2º As Entidades da Sociedade Civil, para participarem da referida Assembléia Eletiva, deverão comprovadamente:

- I - Atuar na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente, nos termos do Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- II - Estar regularmente inscrita e registrada no CMDCA de Ibema;
- III - Ter a sua área de atuação no Município de Ibema há pelo menos 02 anos;

Art. 3º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Requerimento conforme modelo expedido pelo CMDCA – IBEMA, vide anexo único;
- II- Cópia da Ata da atual Diretoria da Entidade devidamente averbada em Cartório;
- III- Declaração de Funcionamento, atualizado, fornecido pelo CMDCA;
- IV- Indicação formal do representante da entidade que participará da Assembléia Eletiva, por meio de ofício da respectiva entidade/organização.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMDCA será responsável pelo credenciamento e receberá da Entidade requerente à inscrição, ofício em duas vias e com os documentos citados no artigo 3º deste Edital;

Art. 6º A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pelo Presidente desta Comissão;

Art. 7º Os nomes das Entidades aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDCA serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 11 de setembro de 2013

Parágrafo Único: As entidades que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 05 dias, contados da publicação, a qual será julgada pela comissão eleitoral e publicada decisão em até 05 dias após findo o prazo de impugnação.



Art. 8º A eleição será para a escolha de 05 Entidades da Sociedade Civil, sendo que as mais votadas indicarão representantes titulares e suplentes para ocupar a vaga no CMDCA em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único: Havendo somente cinco entidades inscritas para a assembléia de Eleição, as mesmas serão eleitas para representar a Sociedade Civil no CMDCA.

Art. 9º O Processo de eleição terá início às 08:30 e às 10:30 do dia 18 de setembro de 2013, será encerrado com a lavratura da ata a ser redigida pela Secretaria Executiva do CMDCA e apresentado a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 10 – As entidades aptas conforme edital, deverão na data de 25 de setembro de 2013, até as 17:00 horas apresentar os documentos mencionados no art. 3º deste edital, composto ainda de :

- I – Documentos pessoais do representante,
- II – Ata da Assembléia/ reunião que o indicou;
- III – Ofício assinado pelo presidente da entidade, para a sua indicação;

Art. 11 - No dia 18 de setembro de 2013, com início às 08:30 e término às 10:30, na Secretaria de Bem Estar Social, sito à Rua : Lino Beno Lenz, nº812, Centro, CEP: 85 478-000, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembléia Eletiva de escolha e homologação dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

Art. 12 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral, e possíveis alterações de datas deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

Art.13 - As Entidades e Organizações eleitas deverão até 25 de setembro de 2013 para encaminhar, por meio de ofício o nome do representante junto ao CMDCA, IBEMA - PARANÁ.

Art. 14 - As representações eleitas assumem o compromisso de participar assiduamente das reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados em reunião do conselho do dia 03 de outubro, a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 16- Fica Constituída a Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2013/2015.

Art. 17 A Comissão será composta pelos seguintes representantes das Entidades Não Governamentais e representação governamental:

- I- APMF- Colégio Sagrada Família.
- II- APMF- Centro Municipal de Educação Infantil
- III- Secretaria de Bem estar social
- IV- Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Art. 18 - A Comissão coordenará o processo de escolha da representação da sociedade civil até o mês setembro de 2013, com base nos critérios estabelecidos no artigo 3º deste Edital.


VOLMAR LONGO
PRESIDENTE CMDCA.

Ibema, 28 de agosto de 2013.